Lg. Cónego José Maria Gomes
4800-419 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134

geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães

capital europeia da cultura
european capital of culture

CONTRATO DE GESTÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES E A VITRUS AMBIENTE, EM, S.A.

No dia 18 de Janeiro de 2011, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Guimarães, perante mim, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier, servindo de oficial público, nos termos do despacho do Presidente da Câmara, datado de 26 de Outubro de 2009, compareceram os outorgantes: ---------- ----------

PRIMEIRO: **ANTÓNIO MAGALHÃES DA SILVA**, casado, natural da freguesia de Cavez, do concelho de Cabeceiras de Basto, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, da cidade de Guimarães, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, pessoa colectiva de direito público nº 505 948 605, com sede na mesma morada. ----------

SEGUNDOS: **AMADEU ARTUR MATOS PORTILHA**, casado, natural da freguesia de S. Paio, do concelho de Guimarães, **RUI PEDRO DE FARIA ALVES E OLIVEIRA**, casado, natural da freguesia de Azurém, do concelho de Guimarães, e **JORGE MANUEL FERNANDES MARTINHO CRISTINO**, casado, natural da freguesia de Sé Nova, do concelho de Coimbra, todos com domicílio profissional na Praça Colónia de Sacramento, n.º 196, da cidade de Guimarães, que outorgam na qualidade, respectivamente, de Presidente e Membros do Conselho de Administração e em representação da **VITRUS AMBIENTE, EM, SA**, NIPC 509 584 888, com sede no mesmo endereço, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o número 509584888, com o capital social de cento e cinquenta mil euros, doravante designada apenas por **VITRUS.** ----------

Verifiquei a identidade de todos outorgantes, bem como a qualidade e poderes em que intervém o primeiro outorgante, por conhecimento pessoal. ----------

Verifiquei a qualidade e poderes dos segundos outorgantes pela certidão permanente subscrita

em 01-10-2010 e válida até 01-10-2011, a que hoje acedi em www.portaldaempresa.pt, correspondente ao código de acesso nº 5625-6455-8285. ----------

E pelo primeiro outorgante foi dito: ----------

- Que, por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães, tomada em sua reunião de 13 de Janeiro de 2011, foi aprovada a minuta do presente contrato de gestão a celebrar entre os representados dos aqui outorgantes. ----------

Por todos os outorgantes foi dito: ----------

- Que acordam em celebrar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: ----------

PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO: ----------

I – A Lei nº 159/99, de 14/09, transferiu para os municípios atribuições nos domínios do ambiente e do saneamento básico, e conferiu aos órgãos municipais competências para o planeamento, gestão de equipamentos e realização de investimentos nos sistemas municipais de limpeza pública e de recolha de resíduos sólidos urbanos, com o propósito de assegurar, entre outras, a eficácia da gestão pública e os direitos dos administrados.----------

II – Estas incumbências dos municípios podem ser prosseguidas por gestão directa ou por delegação desses serviços em entidades empresariais locais criadas e reguladas pela Lei nº 53-F/2006, de 29/12, entidades onde se incluem as empresas municipais, constituídas pelos municípios e sobre as quais estes exercem uma influência dominante. ----------

III – Ainda de acordo com a referida Lei nº 53-F/2006, de entre as três tipologias de empresas públicas locais ali previstas, são consideradas empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse geral aquelas cujas actividades devam assegurar a universalidade e continuidade dos serviços prestados e a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos (onde se incluem os serviços de limpeza de espaços, instalações e edifícios públicos municipais, e a recolha de resíduos urbanos), sendo que a gestão dessas empresas públicas locais se deve articular com

Lg Conego José M.ª Gomes
4800-119 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães
capital europeia da cultura
european capital of culture

os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas que participam no capital social, e assegurar a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro. ----------

IV – No uso destas prerrogativas legais, a Assembleia Municipal de Guimarães deliberou a criação da VITRUS AMBIENTE, E.M., SA, constituída por escritura outorgada no dia 08/09/2010, com o capital social integralmente subscrito pelo Município de Guimarães, tendo por objecto, entre outros, a recolha e transporte para destino final de resíduos sólidos urbanos e a limpeza e a higiene urbana, actividades que, de acordo com o seu estatuto, poderá exercer mediante delegação da Câmara Municipal de Guimarães. ----------

V – Conforme decorre do Estudo de Viabilidade Económico-financeira da VITRUS a passagem da gestão de serviços de interesse público na área da recolha de resíduos urbanos e limpeza de edifícios e instalações municipais para um modelo empresarial local, envolverá alterações qualitativas da forma de gestão desses sistemas com obtenção das seguintes vantagens: (i) melhoria da qualidade dos serviços prestados em termos de eficiência e rapidez; (ii) aumento de produtividade e maior eficiência no investimento; (iii) contribuição para uma melhoria da dinâmica do desenvolvimento do Município. ----------

VI – Resulta também da aludida Lei nº 53-F/2006, que os municípios podem confiar às empresas públicas locais por eles constituídas, a prestação de serviços de interesse geral, desde que tal seja consubstanciado em contratos gestão com as entidades participantes. --------

Atento estes pressupostos e fundamentos, os outorgantes declararam que celebram entre si o presente contrato de gestão que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS ----------

Artigo 1º (Definições) ----------

Excepto se do texto resultar o contrário, os termos e expressões iniciadas por letra maiúscula e utilizados no presente Contrato de Gestão, têm o seguinte significado: ----------

Câmara Municipal: A Câmara Municipal de Guimarães. ----------

Lg. Conego José F.ª Gomes
4800-119 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães
capital europeia da cultura
european capital of culture

Contrato de Gestão: O presente Contrato, com os respectivos anexos, bem como os aditamentos que ao mesmo venham a ser feitos. ----------

Evento de Reposição do Equilíbrio: Os eventos que impliquem uma Reposição do Equilíbrio Económico, e que se encontram listados no Anexo I (*Eventos de Reposição do Equilíbrio*). ----------

Município: O Município de Guimarães, através da Câmara Municipal ou de outro órgão autárquico que, em cada caso, tenha competência para o efeito. ----------

Partes: O Município de Guimarães, através da Câmara Municipal ou de outro órgão autárquico que, em cada caso, tenha competência para o efeito, e a VITRUS AMBIENTE, E.M., SA. ----------

Plano de Investimentos: O plano de investimentos a realizar pela VITRUS para cada triénio na vigência do Contrato de Gestão, nos termos acordados entre as partes, e cuja versão para 2011-2013 consta do Anexo II (*Plano de Investimentos*) ----------

Reposição do Equilíbrio Económico: O processo de reposição do equilíbrio económico-financeiro previsto no artigo 16º, mediante o qual o Município e a VITRUS deverão acordar a forma de reequilibrar as relações reguladas neste Contrato de Gestão, pela ocorrência de algum dos Eventos de Reposição do Equilíbrio. ----------

Serviços: As actividades de gestão e realização dos serviços de recolha e transporte para destino final dos resíduos sólidos urbanos acondicionados em contentores de profundidade, vulgo "Molok", existentes e que venham a existir no concelho de Guimarães, a limpeza e desinfecção desses contentores e espaços onde estão acomodados, bem como de todos os meios e equipamentos necessários à realização dos serviços referidos na alínea anterior, e a limpeza de edifícios e espaços onde estejam instalados quaisquer serviços da Câmara Municipal, ou outros onde venham a ser instalados esses mesmos serviços, sejam de propriedade da Câmara ou de terceiros. ----------

RSU: Resíduos sólidos urbanos ----------

Munícipes: Os munícipes do Município de Guimarães e os utentes dos Serviços a prestar pela VITRUS. ----------

VITRUS: A VITRUS AMBIENTE, E.M., SA.----------

Artigo 2º (Objectivos gerais do contrato e da actividade a desenvolver pela VITRUS) ----

1 - O presente Contrato de Gestão tem por finalidade regular os direitos e deveres estabelecidos entre o Município de Guimarães e a VITRUS, por forma a garantir a eficácia e a eficiência da gestão e exploração dos Serviços de interesse geral que a esta lhe são aqui confiados, e viabilidade económica e financeira da VITRUS.----------

2- No cumprimento do Contrato de Gestão, a VITRUS deve respeitar e cumprir os princípios orientadores legalmente previstos para as empresas do sector empresarial local, bem como os que lhe sejam determinados pelo Município, de forma a que o exercício da sua actividade cumpra, nomeadamente, os seguintes objectivos: ----------

a) Assegurar a qualidade, universalidade e continuidade dos serviços que lhe são confiados, reconhecendo que os mesmos são do interesse geral dos munícipes e dos órgãos municipais. --

b) Proteger os Munícipes, assegurando o funcionamento dos Serviços e a obtenção de níveis de satisfação e de qualidade da população ao nível da recolha dos resíduos sólidos urbanos contentorizados e da limpeza e higiene dos edifícios públicos municipais ou onde estão instalados serviços públicos municipais abrangidos por este contrato. ----------

c) Manter e renovar os equipamentos e quaisquer outros bens afectos à prestação dos serviços, sempre que tal se mostre necessário.----------

d) Privilegiar a eficiência e a eficácia económica desta actividade, contribuindo para o equilíbrio económico e financeiro do conjunto do sector público. ----------

e) Respeitar os princípios da transparência e da não discriminação, designadamente entre zonas rurais e urbanas. ----------

Artigo 3º (Objectivos sectoriais da actividade da VITRUS) ----------

1 - A VITRUS compromete-se a gerir os Serviços e a praticar todos os actos necessários para que os objectivos sectoriais sejam cumpridos em termos e condições não inferiores aos constantes do Anexo III (*Objectivos Sectoriais*). ----------

2 - Os termos dos objectivos sectoriais fixados nesse Anexo, poderão ser revistos pelo Município, nomeadamente no início de cada mandato dos órgãos sociais da VITRUS, dentro do respeito dos princípios indicados neste contrato.----------

Artigo 4º (Objecto do contrato de Gestão)----------

1 - O Município de Guimarães atribui à VITRUS, em regime de exclusividade, a prestação dos seguintes serviços de interesse geral: ----------

a) A gestão e realização dos serviços de recolha e transporte para destino final dos resíduos sólidos urbanos acondicionados em contentores de profundidade, vulgo "Molok", instalados e que venham a ser instalados no concelho de Guimarães;----------

b) A limpeza e a desinfecção desses contentores bem como de todos os meios e equipamentos necessários à realização dos serviços referidos na alínea anterior; ----------

c) A limpeza de edifícios e espaços onde estejam instalados quaisquer serviços da Câmara Municipal, ou outros edifícios onde venham a ser instalados esses mesmos serviços, sejam de propriedade do Município ou de terceiros, nomeadamente os constantes do Anexo V. ----------

2 – No cumprimento destas actividades a VITRUS é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, bem como pelo cumprimento das ordens ou instruções emitidas pelas entidades administrativas competentes e pelas entidades reguladoras do sector, sendo a única responsável por qualquer incumprimento das regras que regulem as actividades dos Serviços. ----------

3 – A VITRUS não poderá subcontratar a execução dos Serviços que lhe são confiados pelo presente contrato, salvo autorização escrita dada pela Câmara Municipal. ----------

Artigo 5º (Prazo)----------

O Contrato de Gestão vigorará pelo período de quinze anos, fixando-se o seu início no dia 1 de Outubro de 2010.----------

CAPÍTULO II – BENS E MEIOS AFECTOS AO CONTRATO DE GESTÃO----------

Artigo 6º (Bens afectos ao contrato)----------

1 - Durante a vigência do Contrato de Gestão a VITRUS detém a propriedade de todos os bens, máquinas, acessórios, equipamentos e utensílios afectos aos Serviços, sendo também responsável pela sua gestão e utilização. ----------

2 - Na data de cessação dos efeitos deste Contrato de Gestão, todos os bens, máquinas e equipamentos afectos aos Serviços serão transmitidos para o Município de Guimarães.---------

3 - Com a transmissão dos bens referidos no número anterior a favor do Município de Guimarães, a VITRUS terá direito a ser indemnizada por valor calculado em função do valor contabilístico do imobilizado corpóreo transmitido, líquido de amortizações fiscais e das comparticipações financeiras e subsídios a fundo perdido, devendo ter ainda em conta a depreciação monetária através de reavaliação por coeficientes de correcção monetária legalmente consagrados.----------

4 – A VITRUS obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, de conservação, de limpeza e de segurança, todos os bens, máquinas e equipamentos afectos aos Serviços, efectuando as reparações, renovações e adaptações necessárias à melhor eficiência na prestação dos Serviços. ----------

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES ----------

Artigo 7º (Obrigações específicas da VITRUS)----------

a) Sem prejuízo dos deveres consagrados nos artigos 2º e 3º supra, a VITRUS obriga-se perante o Município de Guimarães a, nomeadamente: ----------

b) Garantir a boa gestão, a recolha e transporte eficientes para destino final dos RSU

Lg Conego José F.ª Gomes
4800-419 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães
capital europeia da cultura
european capital of culture

c) acondicionados em contentores de profundidade, vulgo "Molok", existentes no concelho de Guimarães, nos termos e de acordo com a listagem e frequência de recolha constante do Anexo IV (*Lista de Contentores instalados no Concelho de Guimarães em 1 de Outubro de 2010 e Frequência de Recolha*), bem como dos RSU que venham a ser acondicionados em contentores que sejam instalados durante a vigência do Contrato de Gestão; ----------

d) Garantir a limpeza, desinfecção, manutenção e reparação das avarias desses contentores bem como de todos os meios e equipamentos necessários à realização dos serviços que lhe estão incumbidos pelo presente contrato; ----------

e) Garantir a limpeza eficiente dos edifícios e espaços onde estejam instalados quaisquer serviços da Câmara Municipal, ou outros onde venham a ser instalados esses mesmos serviços, sejam de propriedade do Município ou de terceiros, nos termos e de acordo com a listagem e frequência de limpeza constante do Anexo V (*Lista de edifícios e serviços públicos municipais contratados e frequência do serviço de limpeza*); ----------

f) Gerir, de forma sã e prudente, os Serviços, mantendo a sua capacidade ajustada à evolução das necessidades dos Munícipes; ----------

g) Utilizar os equipamentos e quaisquer outros bens afectos aos Serviços da forma que entender necessária à prossecução do seu objecto; ----------

h) Manter, conservar e renovar os equipamentos e quaisquer outros bens afectos aos Serviços, mantendo-os permanentemente em bom estado de funcionamento; ----------

i) Cumprir o Plano de Investimentos, praticando todos os actos necessários para esse efeito, incluindo a aquisição de equipamentos e a realização das obras necessárias; ----------

j) Cumprir todas as obrigações emergentes da lei e dos contratos de que é parte; ----------

k) Estabelecer sistemas de informação adequados ao desenvolvimento da sua actividade, registando de forma exaustiva as actividades executadas; ----------

l) Permitir a monitorização e a fiscalização relativamente ao cumprimento das obrigações

m) estabelecidas neste Contrato de Gestão por parte da Câmara Municipal; ----------

n) Adoptar mecanismos de contratação transparentes e não discriminatórios, assegurando igualdade de oportunidades a todos os eventuais interessados; ----------

o) Praticar todos os actos necessários para cumprir os objectivos sectoriais a que está obrigada; ----------

p) Respeitar e cumprir as orientações de gestão, gerais e específicas, e as recomendações legitimamente emitidas pelos órgãos do Município de Guimarães; ----------

q) Reger-se pelo princípio da transparência financeira e organizar a respectiva contabilidade de modo a permitir a identificação de quaisquer fluxos financeiros com o Município. ----------

r) Elaborar e manter actualizado um inventário dos bens afectos à sua actividade. ----------

s) Apresentar candidaturas a fundos de apoio e incentivos nacionais e comunitários. ---------

Artigo 8º (Deveres especiais informação) ----------

1 - A VITRUS obriga-se a prestar à Câmara Municipal todas as informações que lhe sejam solicitadas, tendo em vista o acompanhamento, fiscalização e controlo da prestação dos Serviços, elaborando todos os documentos que aquela lhe solicitar. ----------

2 - A VITRUS obriga-se ainda a elaborar os relatórios de informação exigidos por lei e pelos estatutos, e a fornecer cópia destes documentos à Câmara Municipal e às demais entidades do Estado, na medida em que estejam legalmente obrigados a fornecer esta informação, na data em que estejam preparados, incluindo: ----------

a) Projectos dos planos de actividades anuais e plurianuais; ----------

b) Projectos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Município e com o Estado;----------

c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respectivas fontes de financiamento;----------

d) Documentos de prestação anual de contas; ----------

e) Relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de

Lg Conego José F.ª Gomes
4800-119 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães
capital europeia da cultura
european capital of culture

fiscalização; ----------

f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da VITRUS e da sua actividade, com vista, nomeadamente, a assegurar a boa gestão dos fundos públicos e a evolução da sua situação económico-financeira. ----------

3 - A VITRUS deverá adoptar procedimentos de controlo interno adequados a garantir a fiabilidade das contas e demais informação financeira, bem como a articulação com as entidades responsáveis pelo controlo financeiro. ----------

Artigo 9º (Obrigações do Município)----------

O Município de Guimarães obriga-se a:----------

a) Prestar à VITRUS toda a colaboração necessária, útil ou conveniente à boa execução das actividades decorrentes do contrato de gestão;----------

b) Praticar todos os actos necessários para assegurar a definição e concretização de forma inequívoca e razoável das orientações estratégicas e das metas e objectivos económicos e sociais relativos ao exercício social seguinte, na última (ou única, se for o caso) assembleia geral ordinária da VITRUS de cada exercício, prevista nos termos estatutários. ----------

c) Realizar transferências financeiras para a VITRUS, se e quando necessário, e se ocorrer um Evento de Reposição do Equilíbrio (excepto se de outra forma for acordado entre as partes). --

d) Prestar prontamente à VITRUS as informações que lhe sejam solicitadas com vista à boa execução do Contrato de Gestão contrato, as que sejam do seu conhecimento e que considere que sejam necessárias, úteis ou convenientes à sua boa execução, ou que sejam susceptíveis de a influenciar. ----------

CAPÍTULO IV – PLANOS DE INVESTIMENTOS----------

Artigo 10º (Execução de Planos de Investimentos)----------

1 - A VITRUS cumprirá com os Planos de Investimentos aprovados pela Câmara Municipal, indicadores do conjunto de aquisições a realizar pela VITRUS ao nível dos equipamentos e de

quaisquer outros bens afectos aos Serviços. ----------

2 - O Plano de Investimentos a vigorar até 31 de Dezembro de 2013 consta do Anexo II (*Plano de Investimentos*).----------

3 - Até ao dia 30 de Junho de 2013, e posteriormente de três em três anos, a VITRUS obriga-se a enviar à Câmara Municipal, para sua aprovação, a proposta do Plano de Investimentos para os três exercícios sociais subsequentes, acompanhada de todos os elementos de informação e documentos com ela relacionados que considere úteis, necessários ou convenientes. ----------

4 - A Câmara Municipal comunicará, por escrito, a sua aprovação ou não aprovação da proposta, no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, sob pena de, não o fazendo, a proposta de Plano de Investimentos ficar tacitamente aprovada. A Câmara Municipal actuará de acordo com parâmetros de razoabilidade na apreciação de cada proposta. ----------

5 - A VITRUS obriga-se a responder por escrito, em tempo útil, a todos os pedidos de esclarecimento que a Câmara Municipal faça, também por escrito, relativamente à proposta, bem como a enviar-lhe toda a documentação que este solicite para o efeito.----------

Artigo 11º (Alteração ao Plano de Investimentos)----------

1 - Qualquer das partes poderá, em qualquer momento, propor, por escrito, à outra, alterações ao Plano de Investimentos em vigor, que entenda úteis, necessárias ou convenientes para: -----

a) Corrigir erros na sua forma ou estrutura ou proceder à respectiva actualização;----------

b) Reflectir as alterações relevantes que exijam uma adaptação do Plano de Investimentos. ----

2 - No prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que uma das partes receba da outra uma proposta de alteração ao Plano de Investimentos, as partes deverão chegar a acordo, por escrito, sobre as alterações propostas. ----------

Artigo 12º (Execução do Plano de Investimentos)----------

São da responsabilidade da VITRUS a aquisição de todos os equipamentos previstos no Plano

de Investimentos, bem como quaisquer outras obras de manutenção, reparação e conservação dos equipamentos e de quaisquer outros bens afectos aos Serviços. ----------

Artigo 13º (Substituição da VITRUS) ----------

Sem prejuízo do poder de avocação, a Câmara Municipal poderá proceder à execução de quaisquer obras ou trabalhos urgentes que sejam da responsabilidade da VITRUS, caso esta, depois de notificada para o efeito, não tome as medidas necessárias. ----------

CAPÍTULO V – CONDIÇÕES FINANCEIRAS ----------

Artigo 14º (Responsabilidade pelo pagamento da prestação dos Serviços e financiamento) ----------

1 - É da responsabilidade do Município de Guimarães o pagamento de todos os serviços previstos neste Contrato de Gestão, de acordo com os valores fixados no Anexo VI (*Mapa do valor dos serviços prestados*), bem como o financiamento necessário para a aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Investimentos.----------

2 - O Município compromete-se a proceder ao pagamento dos serviços prestados, mediante apresentação prévia de factura por parte da VITRUS, até ao dia 8 (oito) do mês seguinte a que se reporta a mesma.----------

3 - Caso seja necessário, o Município compromete-se a prestar todo o apoio necessário à VITRUS para apresentar candidaturas a programas de apoio e de subsídios nacionais e comunitários. ----------

Artigo 15º (Equilíbrio de contas)----------

1 - Caso o Resultado de Exploração Operacional, acrescido dos encargos financeiros, se apresentar negativo, o Município obriga-se, nos termos previstos na Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a realizar uma transferência financeira no montante necessário para equilibrar o Resultado de Exploração Operacional, acrescido dos encargos financeiros do exercício em causa. ----------

2 - A transferência do Município para a VITRUS, caso seja necessária, será efectuada no prazo máximo de trinta dias após a aprovação das contas da VITRUS, sem necessidade de interpelação para o efeito e sem possibilidade de renúncia deste direito por parte da VITRUS;

3 - Por forma a que as transferências financeiras possam ter cabimento no orçamento do Município, a VITRUS dever-lhe-á comunicar, por escrito, até 30 de Outubro, a sua estimativa do Resultado de Exploração Operacional e dos encargos financeiros para o exercício em curso, tendo por base as contas reportadas ao final do terceiro trimestre desse ano, por forma a que seja calculado, se necessário, o valor da transferência financeira a realizar pelo Município no exercício seguinte. ----------

Artigo 16º (Reposição do equilíbrio económico-financeiro)----------

1 - Caso ocorra um Evento de Reposição do Equilíbrio, as Partes procederão à revisão do Contrato de Gestão, a fim de efectuar a respectiva reposição do equilíbrio económico-financeiro, nos termos e condições dispostos nesta cláusula. ----------

2 - A reposição do equilíbrio económico-financeiro será requerida por qualquer das partes, mediante comunicação escrita nesse sentido, a solicitar o início das negociações, identificando e demonstrando a ocorrência do Evento de Reposição do Equilíbrio. ----------

3 - A reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato de Gestão será necessariamente efectuada através de uma das seguintes modalidades: ----------

a) Alteração do prazo do Contrato de Gestão;----------

b) Alteração do Plano de Investimentos;----------

c) Atribuição de compensação financeira directa pelo Município;----------

d) Qualquer outra modalidade que venha a ser acordada pelas Partes, no respeito pela lei aplicável e pelo Contrato de Gestão.----------

4 - Ainda que as Partes não cheguem a acordo sobre a reposição do equilíbrio económico-financeiro, incluindo sobre a modalidade de reposição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias,

contado da data de início do processo de Reposição do Equilíbrio Económico, o Município deverá realizar as transferências financeiras necessárias para a VITRUS, por forma a repor o Rácio de Equilíbrio em valor não inferior a 1,05 ou a sanar a situação em causa.----------

5 - As Partes não poderão cessar ou suspender o cumprimento das suas obrigações decorrentes deste Contrato de Gestão durante as negociações conducentes à reposição do equilíbrio económico-financeiro.----------

CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADE ----------

Artigo 17º (Responsabilidade civil extracontratual, ambiental e contraordenacional) -----

1 - A VITRUS é responsável, nos termos do disposto na lei geral, por quaisquer danos causados no exercício das suas actividades, bem como pelo incumprimento de qualquer norma legal ou regra imposta pelas entidades públicas que regulem o sector dos Serviços. -----

2 – A responsabilidade civil extracontratual e a responsabilidade ambiental da VITRUS devem estar cobertas por seguro, nas condições e nos montantes aprovados pela Câmara Municipal. ----------

CAPÍTULO VII – VICISSITUDES CONTRATUAIS----------

Artigo 18º (Alterações ao Contrato de Gestão) ----------

1 - Qualquer alteração ao Contrato de Gestão deverá revestir a forma de documento escrito assinado por cada uma das partes.----------

2 - O Município de Guimarães poderá, a qualquer momento, ampliar o objecto do Contrato de Gestão e encarregar a VITRUS da gestão de outros serviços ou actividades de interesse geral além dos previstos no presente acordo, bem como poderá reduzir o objecto do Contrato de Gestão, devendo em tais casos o presente Contrato de Gestão ser alterado e actualizado em conformidade com a natureza e com os objectivos visados pela prestação dos serviços ou actividades que forem confiados ou retirados à VITRUS.----------

Artigo 19º (Resolução do Contrato de Gestão)----------

1 - Qualquer das partes poderá resolver o presente Contrato de Gestão caso a outra parte viole as obrigações contratuais assumidas no Contrato de Gestão de forma grave e /ou reiterada, desde que essa violação implique uma perda objectiva do interesse na manutenção da relação ou se, após interpelada para sanar tal situação, a mesma não seja sanada num prazo razoável. -

2 - São considerados incumprimentos graves por parte da VITRUS, entre outros:----------

a) O incumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente Contrato de Gestão que impliquem a violação de qualquer um dos princípios que regem esta relação, que ponham em causa ou que prejudiquem gravemente o objecto deste Contrato de Gestão.----------

b) O incumprimento grave ou reiterado do Plano de Investimentos.----------

c) O abandono ou a suspensão injustificada da gestão dos Serviços. ----------

d) A falta de cumprimento das decisões das respectivas entidades reguladoras.----------

e) A falta de cumprimento das instruções e indicações emitidas pelo Município através dos seus órgãos ou por outras entidades que, para este efeito, legitimamente represente o Estado.--

f) A falta de cumprimento das obrigações de manutenção, conservação e renovação dos bens e dos equipamentos indispensáveis ao seu bom estado de funcionamento. ----------

g) A verificação de perturbações ou deficiências graves na organização e funcionamento da VITRUS ou no estado geral dos equipamentos e quaisquer outros bens afectos aos Serviços.--

h) O incumprimento grave ou reiterado das metas e dos objectivos acordados, indicados no Anexo III (*Objectivos Sectoriais*). ----------

i) A liquidação, dissolução, falência, sujeição a qualquer medida judicial de recuperação de empresa ou inabilitação judicial ou administrativa do exercício da actividade social. ----------

j) A prática de actividade fraudulenta ou que de algum modo lese o interesse público. ----------

l) Desvio do objecto do Contrato de Gestão. ----------

3 - O incumprimento de alguma das obrigações previstas no Contrato de Gestão por causa exclusivamente imputável a uma situação de força maior, ou que a Câmara Municipal aceite

como justificados, não constituem causas de resolução unilateral do Contrato de Gestão.-------

4 - A resolução será comunicada à contraparte, através de carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, 30 dias de antecedência à data em que deve produzir os seus efeitos.----------

Artigo 20º (Efeitos da extinção do Contrato de Gestão) ----------

A extinção do Contrato de Gestão, qualquer que seja a causa, implica a imediata assunção directa pelo Município de Guimarães de todos os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades, incluindo os decorrentes de contratos celebrados entre a VITRUS e terceiros que tenham por objecto o financiamento e a gestão dos Serviços. ----------

Artigo 21º (Avocação da gestão e da exploração dos Serviços)----------

A Câmara Municipal pode, a qualquer momento, avocar, a termo incerto ou certo, a gestão e exploração dos Serviços, designadamente quando considere que os Serviços não estão a ser prestados com a eficiência exigida, bem como determinar a retoma da gestão e exploração pela VITRUS. ----------

Artigo 22º (Cessão da posição contratual) ----------

1 – As partes desde já acordam que não poderão ceder a respectiva posição contratual no Contrato de Gestão sem obterem prévia autorização da outra parte.----------

2 – A VITRUS só poderá subcontratar a prestação dos Serviços se tal for previamente aprovado pela Câmara Municipal. ----------

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS----------

Artigo 23º ----------

(Não exercício de direitos)----------

Salvo se de outro modo expressamente previsto, o não exercício (total ou parcial) dos direitos e faculdades emergentes do Contrato de Gestão, por qualquer uma das partes, não poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e

eficazes não obstante o seu não exercício. ----------

Artigo 24º (Comunicações) ----------

1 - Excepto se de outro modo expressamente previsto, quaisquer comunicações a realizar no âmbito da sua execução serão efectuadas por carta registada com aviso de recepção ou por telecópia e ter-se-ão por realizadas, no caso da carta registada na data da sua recepção e no caso da telecópia na data da recepção no posto do destinatário se se verificar até às 17:00 horas ou então no dia seguinte. ----------

2 - Para efeitos das comunicações a realizar nos termos do número anterior, as moradas e os números de telecópia das partes constam do Anexo VII (*Comunicações*). ----------

Artigo 25º (Computo do termo) ----------

Sempre que os prazos previstos terminem (ou caso qualquer data indicada seja) em sábado, domingo ou dia feriado – quer em Portugal, quer no município de Guimarães – os respectivos termos transferem-se para o dia útil subsequente. ----------

Artigo 26º (Lei aplicável e foro) ----------

1 - O presente Contrato de Gestão é regido pela lei portuguesa. ----------

2 - Em caso de litígio relativamente à interpretação ou execução do presente contrato, as partes deverão recorrer à arbitragem. ----------

3 - A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral, de acordo com o estatuído na Lei nº 31/86, que funcionará nas instalações da Câmara Municipal, e será composto por um árbitro designado pelas Partes. ----------

4 - Na falta de acordo sobre a nomeação do árbitro, o tribunal arbitral será composto por três árbitros, sendo um nomeado pelo Município, um pela VITRUS e o terceiro, que exercerá a presidência, escolhido pelas Partes ou, na falta de acordo, nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação competente.----------

Artigo 27º (Anexos) ----------

O presente Contrato de Gestão tem 7 (sete) Anexos, os quais, depois de rubricados pelos outorgantes, dele ficam a fazer parte integrante. ----------

Assim o disseram e outorgaram. ----------

Mais arquivo fotocópia da mencionada deliberação da Câmara Municipal de Guimarães. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. ----------

Câmara Municipal de Guimarães
2012
Lg. Conego José I. P. Gomes
4800-419 Guimarães
tel: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães
capital europeia da cultura
european capital of culture

ANEXO I

(Eventos de Reposição do Equilíbrio)

Considerar-se-á um Evento de Reposição do Equilíbrio qualquer uma das seguintes situações:

a) Alteração das normas ou legislação em vigor, que implique uma alteração dos pressupostos deste Contrato de Gestão.

b) Ocorrência de um facto de força maior, que implique uma alteração negativa dos pressupostos deste Contrato de Gestão.

c) Alteração relevante das condições do mercado financeiro.

d) Alteração imposta pelo Município relativamente ao Plano de Investimentos ou às condições de desenvolvimento das actividades previstas neste Contrato de Gestão que tenham um impacto no equilíbrio económico-financeiro do contrato.

e) Ocorrência de custos relevantes que tenham um impacto no equilíbrio económico-financeiro do contrato.

Câmara Municipal de Guimarães
2012
Lg Cónego José F.P. Gomes
1800-119 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 131
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães
capital europeia da cultura
european capital of culture

ANEXO II

(Plano de Investimentos)

descrição	2011		2012		2013	
	QTD		QTD		QTD	
Viatura pesada de 26 ton	1	27.355,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Viatura pesada de 26 ton	1	28.500,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Viatura pesada de 26 ton	1	5.000,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Viatura ligeira de mercadorias	1	1.750,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Viatura ligeira de passageiros	1	500,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Viatura ligeira de passageiros	1	4.000,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Viatura ligeira de mercadorias	1	18.000,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Máquina de lavagem de solos	1	7.200,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Máquina de lavagem de solos monodisco	1	1.150,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Máquina de lavagem de solos com condutor	1	17.000,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Contentores para acondicIonamento de RSU	10	8.400,00 €	10	8.400,00 €	10	8.400,00 €
Viatura ligeira comercial	1	17.500,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
Viatura pesada de 26 ton	0	0,00 €	1	80.000,00 €	0	0,00 €
Contentor compactador com 20m3	0	0,00 €	1	20.000,00 €	0	0,00 €
Viatura ligeira comercial	0	0,00 €	1	17.500,00 €	0	0,00 €
total		136.355,00 €		125.900,00 €		8.400,00 €

Lg Cónego José F. Gomes
4800-119 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 131
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães
capital europeia da cultura
european capital of culture

ANEXO III

(Objectivos Sectoriais)

Recolha de RSU contentorizados

Defesa dos interesses dos utilizadores

Recolha e transporte de RSU nos contentores instalados

Cobertura de serviço (%)	- 100% -

Qualidade do serviço prestado aos utilizadores

Falhas na recolha semanal (209 contentores instalados)	- <2 -
Avarias nos contentores (209 contentores instalados)	- <30 -
Resposta a reclamações escritas	- 95%/100% -

Sustentabilidade da entidade gestora

Sustentabilidade financeira da entidade gestora

Rácio de liquidez geral	- >1 -
Rácio de solvabilidade	- >20% -

Limpeza de edifícios e serviços municipais

Defesa dos interesses dos utilizadores

Limpeza dos edifícios e serviços municipais contratados

Cobertura de serviço (%)	- 100% -

Qualidade do serviço prestado

Falhas na limpeza (nº instalações/semana)	- <1 -
Resposta a reclamações escritas	- 95%/100% -

Sustentabilidade da entidade gestora

Sustentabilidade financeira da entidade gestora

Rácio de liquidez geral	- >1 -
Rácio de solvabilidade	- >20% -

Lg. Conego José I. P. Gomes
4800-119 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães
capital europeia da cultura
european capital of culture

ANEXO IV

(Lista de contentores instalados no Concelho de Guimarães a 1 de Outubro de 2010 e Frequência de Recolha)

Nº	Localização	Freguesia	Frequência
1	Rua Pousada de Dentro	Azurém	Quarta
2	Rua Pousada de Dentro	Azurém	Quarta
3	Rua Moura Machado	Azurém	Terça
4	Rua Moura Machado	Azurém	Segunda/Sexta
5	Rua da Pedreira	Azurém	TDU + Sábado
6	Hospital Sra. da Oliveira	Creixomil	TDU + Sábado
7	Rua 24 de Junho	Azurém	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
8	R. Dr. Augusto Ferreira Cunha	Azurém	Terça/Sexta
9	R. Dr. Augusto Ferreira Cunha	Azurém	Terça/Sexta
10	Rua Cónego Dr. Manuel Faria	Azurém	Segunda/Quarta/Sexta
11	Rua Dr. Mário Dias	Azurém	Segunda/Quinta
12	Rua Dr. João Afonso de Almeida	Azurém	Segunda/Quinta/Sábado
13	Rua Dr. João Afonso de Almeida	Azurém	Segunda/Terça/Quinta
14	Rua Francisco Ribeiro de Castro	Azurém	Segunda/Quinta
15	Rua da Espinhosa	Azurém	Terça/Sexta
16	Rua José Pinto Rodrigues	Azurém	Segunda/Quarta/Quinta/Sexta/Sábado
17	R. Pdr. Abílio Dos Santos Barbas	Azurém	Segunda/Quarta/Quinta/Sexta/Sábado
18	R. da Amorosa	Azurém	TDU + Sábado
19	Rua Sá de Miranda	Azurém	Terça/Quinta
20	Rua Jorge Amado	Fermentões	Segunda/Quinta
21	Rua Fernando Pessoa	Fermentões	Segunda/Quarta/Sexta
22	Rua Francisco Manuel Melo	Fermentões	Segunda/Quarta/Sexta
23	Rua Guerra Junqueiro	Fermentões	Segunda/Quarta/Sexta
24	Rua José Ribeiro de Freitas	Fermentões	Terça/Sexta
25	Rua Cidade da Praia	Fermentões	Segunda/Quarta/Quinta/Sábado
26	Rua Padre João Machado	Fermentões	TDU + Sábado
27	Rua Colina do Sol	Fermentões	Terça-feira
28	Rua de Sta. Eulália	Fermentões	TDU + Sábado
29	Rua Arqueólogo Mário Cardoso	Fermentões	Segunda/Quinta
30	Rua Arqueólogo Mário Cardoso	Fermentões	Segunda/Sexta
31	Rua Arqueólogo Mário Cardoso	Fermentões	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
32	Rua Arqueólogo Mário Cardoso	Fermentões	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
33	Rua Arqueólogo Mário Cardoso	Creixomil	Segunda/Sexta
34	Rua Arqueólogo Mário Cardoso	Creixomil	Quinta-Feira
35	Rua Arqueólogo Mário Cardoso	Creixomil	Quarta-Feira
36	Rua Arqueólogo Mário Cardoso	Creixomil	Quarta-Feira
37	Bairro da Atouguia	Fermentões	Terça/Quinta/Sexta/Sábado
38	Bairro da Atouguia	Fermentões	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado

39	Bairro da Atouguia	Fermentões	TDU + Sábado
40	Bairro da Atouguia	Fermentões	Terça/Sexta
41	Bairro da Atouguia	Creixomil	Terça/Sexta
42	Rua da Ass.Artística Vimaranense	Creixomil	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
43	Rua da Ass.Artística Vimaranense	Creixomil	TDU + Sábado
44	Travessa Oneca Mendes	Creixomil	Terça/Quinta
45	Travessa Oneca Mendes	Creixomil	Quinta-Feira
46	Rua António Lino	Creixomil	Terça/Quinta
47	Travessa do Paço	Creixomil	Terça/Sexta
48	Travessa da Igreja	Creixomil	TDU + Sábado
49	Rua Cruz de Pedra	Creixomil	Terça/Sexta
50	Rua Mousinho de Albuquerque	Creixomil	Terça/Sexta
51	Rua Miguel Torga	Creixomil	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
52	Rua Miguel Torga	Creixomil	Segunda/Quarta/Sexta
53	Pavilhão Multiusos	Creixomil	Terça-Feira
54	Largo das Hortas	S. Sebastião	Terça/Quinta
55	Rua Rei de Pegu	Oliveira do Castelo	Segunda/Quarta/Sexta
56	Rua D. Cristóvão Boaventura	Oliveira	Segunda/Quarta/Sexta
57	Rua D. Cristóvão Boaventura	Oliveira	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
58	R. Msr. António Araújo Costa	Oliveira	Segunda/Quinta
59	Rua Antero Henriques da Silva	Costa	Terça/Quinta
60	Rua da Índia	Creixomil	Terça/Sexta
61	Rua João A. M. P. Faria	Costa	Terça/Quinta
62	Rua Dr. Carlos Saraiva	Costa	Segunda/Quinta
63	Rua Dr. Carlos Saraiva	Costa	Segunda/Quinta
64	Rua Antero Henriques da Silva	Costa	Terça/Sexta
65	Rua Unidade Vimaranense	Costa	Terça/Sexta
66	Rua Unidade Vimaranense	Costa	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
67	Rua Nossa Sr.ª da Penha	Costa	Segunda/Quarta/Sexta
68	Rua Eça de Queirós	Costa	Segunda/Quarta/Sábado
69	Rua Eça de Queirós	Costa	Segunda/Quarta/Sábado
70	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	Costa	Segunda/Quarta/Sexta
71	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	Costa	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
72	Av. Rio de Janeiro	Mesão Frio	Terça/Sexta
73	Av. Rio de Janeiro	Mesão Frio	TDU + Sábado
74	Rua Padre António Caldas	Costa	Quinta-Feira
75	Rua Padre António Caldas	Costa	Quinta-Feira
76	Travessa Pdr. António Caldas	Costa	Quinta-Feira
77	Rua Virgínia Moura	Mesão Frio	Terça/Quinta
78	Rua Virgínia Moura	Mesão Frio	Terça/Quinta
79	Rua Mirasol	Mesão Frio	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
80	Rua Dr. João Oliveira Salgado	Costa	Segunda/Quinta
81	Rua Bernardino Jordão	Costa	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
82	Av. Londres	S. Paio	TDU + Sábado
83	Av. Londres	Creixomil	TDU + Sábado
84	Rua do Centro	Urgezes	TDU + Sábado
85	Loteamento do Castanheiro	Urgezes	Quarta-Feira
86	Loteamento do Castanheiro	Urgezes	Quarta-Feira

87	Loteamento do Castanheiro	Urgezes	Quarta-Feira
88	Loteamento do Castanheiro	Urgezes	Quarta-Feira
89	Rua José Cardoso Pires	Urgezes	Terça/Quinta
90	Largo João Gomes Oliveira	Mascotelos	Terça/Quinta
91	Largo João Gomes Oliveira	Mascotelos	Terça-Feira
92	Rua de S. Tiago	Candoso S. Tiago	Segunda/Quarta/Sexta
93	Rua de S. Tiago	Candoso S. Tiago	Segunda/Quarta/Sexta
94	Cidade Desportiva	Candoso S. Tiago	Terça/Quinta
95	Cidade Desportiva	Candoso S. Tiago	Quinta-Feira
96	Rua do Belmenso	Selho S. Jorge	Terça/Quinta
97	Rua do Peixoto	Selho S. Jorge	Quinta-Feira
98	Rua do Peixoto	Selho S. Jorge	Terça/Sexta
99	Rua Padre José Gonçalves	Selho S. Jorge	Terça/Sexta
100	Rua Central	Selho S. Jorge	Terça/Sexta
101	Rua da Cabreira	Selho S. Jorge	Segunda/Quarta/Sexta
102	Travessa Monte do Santo B	Selho S. Jorge	Terça/Sexta
103	Empresa Amtrol Alfa	Brito	Quarta-Feira
104	E.M. 835	Ponte	TDU + Sábado
105	Travessa das Emproas	Polvoreira	Segunda/Quarta/Sexta
106	Travessa da Liberdade	Gondar	TDU
107	Bairro da Emboladoura	Gondar	Terça/Sexta
108	Bairro da Emboladoura	Gondar	Terça/Sexta
109	Bairro da Emboladoura	Gondar	Terça/Sexta
110	Bairro da Emboladoura	Gondar	Terça/Sexta
111	Rua do Soeiro	Gondar	Segunda/Quinta
112	Avenida 1º de Agosto	Moreira Cónegos	Segunda/Quarta/Sexta
113	Pereirinhas	Moreira Cónegos	Segunda/Quarta/Sexta
114	Praceta de Lamelas	Sande S. Martinho	Segunda/Quarta/Sexta
115	E.N. 207-4	Selho S. Lourenço	Segunda/Quarta/Sexta
116	Travessa Teixeira Pascoais	Azurém	Segunda/Quinta
117	Travessa Teixeira Pascoais	Azurém	Segunda/Quinta
118	Rua Raul Brandão	Oliveira	Quinta-Feira
119	Rua Raul Brandão	Oliveira	Quinta-Feira
120	Rua Padre António Caldas	Oliveira	Quinta-Feira
121	Travessa Pdr. António Caldas	Costa	Quinta-Feira
122	Rua João A. M. P. de Faria	Oliveira	Terça/Quinta
123	Rua Cidade Brasília	Fermentões	Segunda/Quarta/Quinta/Sábado
124	Travessa do Rio	Ponte	TDU
125	Rua do Rio	Ponte	TDU + Sábado
126	Rua 13 de Maio	Ronfe	Segunda/Quinta
127	Rua da Índia	Creixomil	Terça/Sexta
128	Rua José Faria Martins	Costa	Terça/Quinta
129	Rua Vila Mouro	Moreira de Cónegos	Quarta-Feira
130	Rua S. Paio o Padroeiro	Moreira de Cónegos	Segunda/Sexta
131	Avenida do Parque Desportivo	Brito	TDU + Sábado
132	Rua do Cruzeiro	Brito	Segunda/Quarta/Sexta

Lg. Conego José I.ª Gomes
4800-119 Guimarães
tel.: 351 253 421 200
fax: 351 253 515 131
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães

133	Rua do Penegacho	Selho S. Cristóvão	Segunda/Quarta/Sexta
134	Rua S. João	Selho S. Cristóvão	Segunda/Sexta
135	Rua Antero Henriques da Silva	Oliveira do Castelo	Segunda/Quarta/Sexta
136	Centro Social	Guardizela	Terça/Sexta
137	Rua S. João Batista - EN101	Ponte	Segunda/Terça/Quarta/Quinta/Sábado
138	Rua S. João Batista - EN101	Ponte	Segunda/Terça/Quarta/Quinta/Sábado
139	Rua S. João Batista - EN101	Ponte	Segunda/Terça/Quarta/Quinta/Sábado
140	Rua S. João Batista - EN101	Ponte	Segunda/Terça/Quarta/Quinta/Sábado
141	Trav. Nossa Sr.ª dos Perigos	Selho S. Jorge	Quinta-Feira
142	Rua de S. Dâmaso	Oliveira	Terça-Feira
143	Travessa Fernando Pessoa	Fermentões	TDU
144	Rua da Pegada	Azurém	Quarta-Feira
145	Hospital Sra. da Oliveira	Creixomil	TDU + Sábado
146	Hospital Sra. da Oliveira	Creixomil	TDU + Sábado
147	Hospital Sra. da Oliveira	Creixomil	TDU + Sábado
148	Rua do Monte Largo	Azurém	Terça/Sexta
149	Rua Prof. Abel Salazar	Creixomil	TDU + Sábado
150	Rua da Saudade	Selho S. Jorge	Quinta-Feira
151	Rua Cidade Brasília	Fermentões	Segunda/Quarta/Quinta/Sábado
152	Rua Antero Henriques da Silva	Costa	Terça/Sexta
153	Rua Bentos Santos Costa	S. Sebastião	Segunda/Quinta
154	Rua do Centro	Urgezes	TDU + Sábado
155	Hospital Sra. da Oliveira	Creixomil	TDU + Sábado
156	Parque de Campismo	Costa	Quarta-Feira
157	Pct. da Resistência Fascismo	Costa	TDU + Sábado
158	Rua Das Vessadas	Costa	Quinta-Feira
159	Rua do Assento	Brito	Segunda/Quarta/Sexta
160	Rua do Assento	Brito	Segunda/Quinta
161	Travessa do Moinho	Brito	Segunda/Sexta
162	Rua da Gandra	Barco	Quarta-Feira
163	Rua da Gandra	Barco	Quarta-Feira
164	Rua da Gandra	Barco	Quarta-Feira
165	Rua Da Quinta de Cima	Caldelas	Quarta-Feira
166	Rua de Sta. Marta	Caldelas	Quarta-Feira
167	Rua da Meditação	Ronfe	Segunda/Quinta
168	Rua de S. Tiago	Ronfe	Quinta-Feira
169	Rua de S. Tiago	Ronfe	Segunda/Quarta/Sexta
170	Rua do Pinheiro Manso	Urgezes	TDU + Sábado
171	Rua do Pinheiro Manso	Urgezes	Quarta-Feira
172	Rua da Boavista	Urgezes	Quarta-Feira
173	Rua Miradouro de Baixo	Creixomil	Segunda/Sábado
174	Travessa Fernando Pessoa	Fermentões	Segunda/Quarta/Sexta
175	Av. João IV	S. Sebastião	Terça-Feira/Sábado
176	Rua Dra. Helena Faria	Souto São Salvador	Quarta-Feira
177	Rua de Mide	Lordelo	Terça/Sexta
178	Rua de Mide	Lordelo	Terça/Sexta
179	Rua de Mide	Lordelo	Terça/Sexta
180	Rua de Mide	Lordelo	Terça/Sexta

181	Rua São Gonçalo	Creixomil	Segunda/Quarta/Sexta
182	Travessa Rio de Janeiro	Costa	Quarta-Feira
183	Rua Miradouro de Baixo	Creixomil	Quarta/Sexta
184	Rua Vila Meã	Serzedelo	Terça/Sexta
185	Rua da Taipa	Caldelas	Segunda/Quarta/Sexta
186	Rua da Taipa	Caldelas	Segunda/Quarta/Sexta
187	Rua da Taipa	Caldelas	Segunda/Quarta/Sexta
188	Rua 19 de Junho	Caldelas	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
189	Travessa das Emproas	Polvoreira	Segunda/Quarta/Sexta
190	Praceta Ramalho Ortigão	Caldelas	Segunda/Quarta/Sexta
191	Rua João Ribeiro de Castro	Caldelas	Terça/Quinta
192	Rua Hermes Inácio	Azurém	Segunda/Sexta
193	Rua de Moçambique	Creixomil	Quinta-Feira
194	Rua de Moçambique	Creixomil	Quinta-Feira
195	Rua Principal	Gondar	Quinta-Feira
196	Rua General Humberto Delgado	Brito	Segunda/Quarta/Sábado
197	Rua André Manuel Dias Ferreira	Creixomil	Terça-Feira
198	Rua da Arcela	Azurém	Quarta-Feira
199	Rua Do Pedraindo	Caldelas	Terça/Quinta
200	Rua da Cruz D'Argola	Mesão Frio	Quarta-Feira
201	Rua de Tresmonde	Conde	Segunda-Feira
202	Rua de Tresmonde	Conde	Segunda-Feira
203	Rua 24 de Junho	Azurém	Segunda/Quarta/Sexta/Sábado
204	Rua do Pombal	Azurém	Terça-Feira
205	Rua do Gomes	Selho S. Jorge	Quinta-Feira
206	Rua da Devesa Longa	Selho S. Jorge	Terça/Sexta
207	Rua da Devesa Longa	Selho S. Jorge	Terça/Sexta
208	Rua Do Pedraindo	Caldelas	Terça/Quinta
209	Rua Comandante Carvalho Crato	Caldelas	TDU + Sábado

Câmara Municipal de Guimarães
2012
Lg. Conego José F. P. Gomes
4800-419 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 131
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães
capital europeia da cultura
european capital of culture

ANEXO V

(Lista de edifícios e serviços públicos municipais contratados e frequência do serviço de limpeza)

	LOCAL	Nº DIAS/SEMANA	Nº HORAS/DIA	ESPECIFICAÇÕES
1	CENTRAL CAMIONAGEM	TDS	8	IS(P), AC, 1 GAB
2	MERCADO MUNICIPAL	TDU + SAB	8	IS(P/I), AC, 1 GAB
3	CPCJ	SEG, TER, QUA, QUI	2	GAB, IS(I)
4	OFICINAS GERAIS	TDU + SAB	3	GAB, AC, IS(I)
5	LOJA PONTO JÁ	TDU	1	GAB, AC, IS(P)
6	ESPAÇO SAÚDE JOVEM	TDU	2	GAB, IS(I)
7	POSTO TURISMO S. TIAGO	TDU	1	GAB, AC
8	POSTO TURISMO ALAMEDA	TDU	1	GAB, IS(I)
9	PARQUE ESTACIONAMENTO MUMADONA	TDU	2	GAB, AC, IS(P)
10	PARQUE ESTACIONAMENTO ESTÁDIO	SAB	2	GAB, AC, IS(P)
11	MAPA 2012	TDU	1	GAB, IS(I)
12	TPNP	TDU	1	GAB, IS(I)
13	POSTO INTERNET PRAÇA S. TIAGO	TDU	1	GAB, IS(I)
14	FEIRA RETALHISTA	SEG, QUA E SEX	8	GAB, IS(P/I)

TDS - Todos dias semana

TDU - Todos dias utéis

SAB - Sábados

IS (P/I) - Sanitários Públicos (Públicas/Interiores)

AC - Áreas comuns (hall, corredores, terrados)

GAB - Gabinetes

Câmara Municipal de Guimarães
2012

Lg Cardeal José Pereira Gomes
4800-419 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 131

geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães

capital europeia da cultura
european capital of culture

ANEXO VI

(Mapa do valor dos serviços a prestar)

Moloks		valor unitário	valor mensal	valor anual
nº de moloks actualmente instalados	209	210,50 €	43.994,50 €	527.934,00 €
Serviço de limpeza				
nº de horas/mês de serviço actualmente contratadas	824	8,50 €	7.004,00 €	84.048,00 €
		total	50.998,50 €	611.982,00 €

Serviço de limpeza

LOCAL	Nº DIAS/SEMANA	Nº HORAS/DIA	Nº HORAS/MÊS
CENTRAL CAMIONAGEM	TDS	8	224
MERCADO MUNICIPAL	TDU + SAB	8	192
CPCJ	SEG, TER, QUA, QUI	2	32
OFICINAS GERAIS	TDU + SAB	3	72
LOJA PONTO JÁ	TDU	1	20
ESPAÇO SAÚDE JOVEM	TDU	2	40
POSTO TURISMO S. TIAGO	TDU	1	20
POSTO TURISMO ALAMEDA	TDU	1	20
PARQUE ESTACIONAMENTO MUMADONA	TDU	2	40
PARQUE ESTACIONAMENTO ESTÁDIO	SAB	2	8
MAPA 2012	TDU	1	20
TPNP	TDU	1	20
POSTO INTERNET PRAÇA S. TIAGO	TDU	1	20
FEIRA RETALHISTA	SEG, QUA E SEX	8	96
	TOTAL	41	824